



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica
médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia
otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66
www.hmsvp.mg.org.br

Folha:	27
Proc.:	072/2023
Rubrica	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: ___/___/2023.
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: ___h.
LOCAL: Hospital Municipal São Vicente de Paulo – Coração de Jesus-MG.
Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro – Coração de Jesus/MG.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, Município de Coração de Jesus, TORNA PÚBLICO através da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Gontijo Ribeiro nº 899 - Centro Coração de Jesus-MG, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, Decreto Municipal nº 031/2006, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, Leis Complementares nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, e Lei Complementar Municipal nº 016/2011, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 016/2023, para atender à solicitação do Hospital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O PREGÃO será realizado dia ___ de ___ de 2023, com início às ___h (___ horas), na sala de licitações, anexo ao Hospital Municipal, na Rua Gontijo Ribeiro, 899, Centro, na cidade de Coração de Jesus - MG, CEP: 39.340-000, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e em seguida, a proposta, com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

TIPO: Menor Preço.

CRITÉRIO de julgamento das Propostas: Menor preço por item

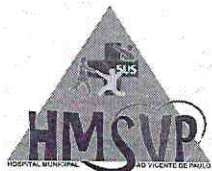
1. OBJETO

A presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tem por objeto a Contratação de empresa para Aquisição de Material elétrico (cabos, conectores, curvas, disjuntores, fitas isolantes, quadro de distribuição, chuveiros, sondas e outros) para manutenção do prédio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, fornecimento parcelado e imediato, de acordo com o Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame o interessado cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 2.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.
- 2.3. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:
 - a) Pessoa física;
 - b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
 - d) Empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
 - e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;





Folha:	28
Proc.:	072/2023
Rubrica	

- a.3) O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame;
- b) Será exigida Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (ANEXO III).
- c) Cópia do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.
- d) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “01”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (ANEXO VI), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.
- e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- f) Cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- g) Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Caso a empresa optar por autenticar os documentos por servidor da Administração esta deve ser feita em até 01 (um) dia antes da entrega dos envelopes, impreterivelmente. SOB NENHUMA HIPÓTESE SERÁ AUTENTICADO DOCUMENTO NO CREDENCIAMENTO.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO Nº. 017/2023
DATA DE ABERTURA: __/__/2023 – 08h
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/E-MAIL:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02)
PREGÃO Nº. 017/2023
DATA DE ABERTURA: __/__/2023 – 08h
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/E-MAIL:

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”.

6.1. A Proposta de Preços (PLANILHA PARA O FORNECEDOR), deve ser gerada pelo sistema SÍNTESE HLH auto cotação, que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (Pen-Drive exclusivamente) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada (MODELO ANEXO VIII), em papel A4, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.

6.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



Folha:	29
Proc.:	072/2023
Rubrica:	

7.2.9. Alvará de Localização e Funcionamento da empresa.

7.3. Declarações:

- a) Declaração de Responsabilidade, firmada pelo representante legal ou Procurador, conforme modelo constante no ANEXO VII deste Edital.
- b) Declaração firmada pelo representante legal ou Procurador, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo no ANEXO V deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

7.3.1. Declaração assinada pelo representante da empresa, informando 1 (um) endereço de e-mail, um telefone e um endereço oficial, para que o Hospital Municipal São Vicente de Paulo encaminhe notificações e/ou intimações e/ou ordem de fornecimento, se necessário.

7.3.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

7.4. Disposições Gerais Da Habilitação

7.4.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio, desde que feita em até 01 (um) dia antes da entrega dos envelopes, impreterivelmente. **SOB NENHUMA HIPÓTESE SERÁ AUTENTICADO DOCUMENTO DURANTE A SESSÃO DE JULGAMENTO**, exceto os documentos expedidos via Internet.

7.4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.4.3. Os documentos apresentados na fase de Credenciamento ficam isentos da apresentação junto ao Envelope da Habilitação.

7.4.4. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Caso a empresa opte por autenticar os documentos por servidor da Administração esta deverá ser feita em até 01 (um) dia anterior à data de entrega dos envelopes, impreterivelmente. **NA SESSÃO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO NÃO SERÁ FEITA NENHUMA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO.**

7.4.5. PEDE-SE QUE A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SEJA EMITIDA APENAS NA FRENTE DA FOLHA, EVITANDO A IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS EM FRENTE E VERSO.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

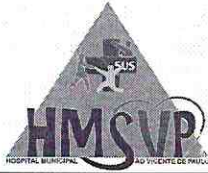
8.1. No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo



Folha:	30
Proc.:	072/2023
Rubrica	P

9.3. As razões do recurso de que trata o subitem 9.1 deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, NÃO SENDO ADMITIDAS RAZÕES DE RECURSO VIA E-MAIL, FAX OU OUTRA FORMA QUE NÃO A PREVISTA;

9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;

9.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

9.8. Homologado o procedimento serão convocados os adjudicatários para assinatura do Contrato.

10. ENTREGA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

10.1. Local, prazos e forma de entrega conforme descritos no ANEXO I deste Edital.

10.2. O prazo de vigência/execução do contrato será até 31 de dezembro de 2023.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. A execução/fornecimento será em parcela única, conforme solicitação do Órgão Gerenciador do Contrato.

11.2. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no ANEXO I deste Edital e obedecerá ao Termo de Contrato, conforme minuta constante no ANEXO IX.

11.2.1. Quando convocada para a assinatura do Contrato de Fornecimento, o mesmo deverá ser assinado eletronicamente, por assinatura digital; o instrumento será encaminhado à contratada através de e-mail para que se proceda com a respectiva assinatura.

11.3. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

11.4. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

11.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

11.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo, sempre após o dia 30 do mês a entrega das mercadorias, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, apresentados diretamente na tesouraria do Hospital Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

12.2 Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



Folha:	31
Proc.:	072/2023
Rubrica	

comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados;

15.7. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades previstas em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários.

15.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao HOSPITAL ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do HOSPITAL.

15.9. São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao HOSPITAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.

15.10. A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.11. O Hospital, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará o cumprimento do contrato.

15.12. O Hospital rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.

15.13. O Hospital reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o serviço contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se para tanto os preços unitários.

15.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.15. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba ao licitante qualquer tipo de indenização.

15.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

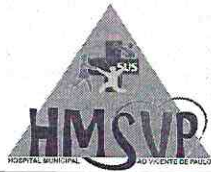
15.17. Integram o presente Edital:

- a) ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO – TERMO DE REFERÊNCIA.
- b) ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- c) ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO.
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- g) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.
- h) ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA ESCRITA.
- i) ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO.

17.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas das 08h às 14h, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Gontijo, nº 899, Centro, Coração de Jesus – Minas Gerais, pelo telefone (38) 3228-1076 ou através do e-mail licitacaohmsvp@gmail.com.

Coração de Jesus - MG, de de 2023.

ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS
DIRETOR GERAL



Folha:	32
Proc.:	072/2023
Rubrica	

016	1372 9	2,0000	Unidad e	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6DISJUNTORES
017	1373 0	2,0000	Unidad e	FITA ALTA FUSÃO 20 METROS
018	1373 1	2,0000	Unidad e	FITA ISOLANTE 20 METROS
019	1373 2	20,0000	Unidad e	FITA ISOLANTE 100 METROS
020	1373 3	10,0000	Unidad e	CHUVEIRO 220V
021	1373 4	10,0000	Unidad e	CHUVEIRO 110V
022	1373 5	1,0000	Unidad e	SONDA COM ALMA DE AÇO
023	1373 6	20,0000	METR O	ELETROCALHA 200x100
024	1373 7	20,0000	METR O	ELETROCALHA 150x50
025	1373 8	8,0000	Unidad e	INVERSÃO DE 200x100
026	1373 9	8,0000	Unidad e	INVERSÃO DE 150x100
027	1374 0	6,0000	Unidad e	CURVA LISA DE 90° 150x50
028	1374 1	8,0000	Unidad e	CURVA LISA DE 90° 200x100
029	1374 2	10,0000	Unidad e	JUNÇÃO INTEGRAL 200x100

2.2 Quando da entrega, serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições próprias para uso, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Hospital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações.

2.3 Todos os produtos adquiridos através da presente licitação deverão apresentar identificação do fabricante e/ou revendedor.

2.4 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.5 O fornecimento dos produtos deverá ser feito mediante requisições (ORDEM DE FORNECIMENTO) e a entrega conforme cronograma elaborado pelos responsáveis no Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

2.6 A empresa vencedora deverá, às suas expensas, fazer a entrega da quantidade solicitada no Almoxarifado do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, sem custos adicionais pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

Os produtos solicitados pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação requisição devidamente assinada, no endereço: Rua Gontijo Ribeiro, 899 - Centro de Coração de Jesus/MG – Almoxarifado Central.



Folha:	33
Proc.:	072/2023
Rubrica	

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO
(em papel timbrado da empresa)

(Obs.: O credenciamento deverá ser preenchido com os dados da pessoa que representará a empresa no certame. Se o proprietário que for participar, não é necessário o preenchimento do mesmo)

À Comissão de Licitação do Hospital Municipal São Vicente de Paulo

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, Município de Coração de Jesus, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2023, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura

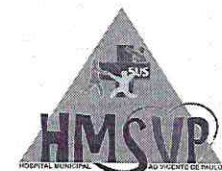
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE
(em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitação do Hospital Municipal São Vicente de Paulo

Declaramos para os fins de direito, que na licitação modalidade Pregão Presencial nº 017/2023, instaurado pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo/MG, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica
médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia
otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66
www.hmsvp.mg.org.br

Folha:	34
Proc.:	072/2023
Rubrica	

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(em papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação do Hospital Municipal São Vicente de Paulo

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 017/2023, instaurado pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 017/2023, realizado pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO
(em papel timbrado da empresa)

ESPECIFICAÇÃO / PROPOSTA

Nº Processo: 72-17/2023 Modalidade: Pregão Presencial Tipo Licitação: Menor Preço

Balizamento: Por Item



Folha:	35
Proc.:	072/2023
Rubrica	

Valor da Proposta: R\$(.....)

Esta proposta terá validade dedias, contados a partir da abertura do Envelope PROPOSTA.

Local e data:

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

- Os materiais deverão ser acompanhados com a documentação abaixo que formam a qualificação técnica e apresentados na fase de apresentação da proposta.
 - Registro do Produto no INMETRO E/Ou Isenção De Registro Para Produtos Isentos Dos Itens Mencionados Acima (Conforme Legislação);
- Somente serão apreciados os documentos que formam a qualificação técnica aqueles apresentados pelas empresas vencedoras dos respectivos Itens e, se não atendido, torna-se inabilitada, sendo apreciada a qualificação técnica da licitante subsequente de melhor preço.

Assinatura e carimbo do Licitante

ATENÇÃO! - (O PARTICIPANTE DEVERÁ PREENCHER O ARQUIVO PLANILHA PARA O FORNECEDOR E SALVÁ-LA EM MÍDIA PEN DRIVE, QUE DEVERÁ SER COLOCADO DENTRO DO ENVELOPE 01 JUNTO COM ESTE FORMULÁRIO DE PROPOSTA ESCRITA).

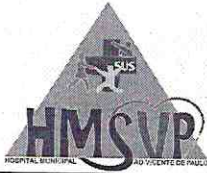
ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº ____/0001-__, com sede na Rua Gontijo, nº 899, Centro, CEP. 39.340-000, em Coração de Jesus/MG, de ora em diante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Senhor ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS, brasileiro, solteiro, Enfermeiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxx SSP/MG e do CPF/MF sob n.º. xxx, residente e domiciliada na Rua Padre Félix, 525, Centro, Coração de Jesus/MG, de ora em diante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa xxx, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. xxx, com sede à Rua xx , nº xxx, bairro xxx, na cidade de xxx, Estado do xxx, neste ato representada pelo Senhor xxx, xxx, portador da Cédula de Identidade n.º. xxx SSP-MG e do CPF nº xxx, residente e domiciliado na cidade de xxx/xx, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto





Folha:	36
Proc.:	072/2023
Rubrica	

responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Sétimo: A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

Parágrafo Oitavo: A despesa decorrente desta licitação correrá por conta dos programas da saúde com a seguinte dotação orçamentária própria:

Parágrafo Nono: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) pelo fornecimento do objeto do presente contrato do qual foi declarada vencedora dos itens e seus respectivos valores e marcas constantes na Cláusula Primeira – Do Objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da entrega

Os produtos deverão ser entregues com os devidos laudos, datados e assinados por profissional competente, no prazo de até 01 (um) dia útil do recebimento da Ordem de Fornecimento dos mesmos, salvo em casos de urgência e emergência em prazo pré-estabelecido pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

Parágrafo Primeiro: A Solicitação dos produtos será ser feita por Ordem de Fornecimento oficial emitida pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo, encaminhada por e-mail, encaminhado pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA OITAVA – Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Parágrafo Primeiro - Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula, deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Vigência

A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia



Folha:	37
Proc.:	072/2023
Rubrica	

via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro – Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo – Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto - A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo/MG, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Presencial nº 017/2023, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.